



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 485/GDGCA.GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 36 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do ATO.GDGCA.GP.Nº 717/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os servidores convocados durante o recesso forense poderão ter compensados os dias trabalhados na proporção de 7 (sete) horas por 1 (um) dia, até o mês de julho imediatamente subsequente."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

